

FORMAÇÃO DE MONITORES EM GESTÃO PÚBLICA COMO FERRAMENTA DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Autores Discentes:

Acácio Tardoque Ferreira, Ailton Lucas Nogueira, Matilde Mitiko Toyokawa, Patrícia Barreto Dias Celestino

Docente Orientador:

PROF. DR. ANTONIO SERGIO TORRES PENEDO

Resumo expandido:

O trabalho ora elaborado busca aplicar metodologia para a formação de Monitores em Gestão Pública junto ao município de Votuporanga. O curso capacitará os inscritos com teorias e práticas no sentido de desenvolver processos de lideranças locais visando subsidiar junto aos diversos setores da sociedade a identificação de vulnerabilidades e carências, através da utilização de ferramentas técnicas que auxiliem os cidadãos na busca aos mecanismos participativos que promovam a participação social para uma cidade mais justa. Dentre as diversas ferramentas de Gestão Pública as diretrizes do desenvolvimento urbano estabelecidas no Plano Diretor Municipal – PDM, estão embasadas legalmente pela vigência da Lei Complementar Municipal nº. 106 de 08 de novembro de 2007, que abrange a totalidade do território e integra o processo de planejamento municipal de Votuporanga, estabelecendo os objetivos e as diretrizes da política de desenvolvimento urbano. Embora o supedâneo legal seja imprescindível, não garante necessariamente a real efetividade do acesso aos mecanismos participativos, bem como a adoção de estratégias voltadas a promover a participação social. É perceptível a grande dificuldade que os cidadãos têm de se organizarem para uma finalidade comum e, principalmente, no que diz respeito ao planejamento e desenvolvimento de um município. Tem como objetivo a Formação dos monitores em gestão pública conforme concepção teórico-prática fomentando os quatro princípios básicos da administração: planejar (projeção de ações), organizar (organização de demandas), dirigir (estudo de aplicabilidade) e controlar (acompanhamento de resultados). O projeto terá seu desenvolvimento no município de Votuporanga. O Plano Diretor é, de acordo com a Constituição Federal de 1988, o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana. Trata-se de uma lei, de competência municipal, no qual deverão estar contidos os aspectos físicos, econômicos e sociais desejados pela coletividade. Por meio do Plano Diretor, deve-se procurar trabalhar a

realidade presente para que se possa obter uma melhor qualidade de vida da população. O MDRS, 2019 fala sobre a obrigatoriedade dos poderes tanto o executivo quanto o legislativo de garantir a realização um processo democrático e participativo de elaboração e acompanhamento da implementação do Plano Diretor, por meio de oficinas, seminários e audiências públicas, garantindo presença de atores diversos da sociedade. Os candidatos à capacitação serão indicados e escolhidos pelo poder público e órgãos representativos da comunidade local a fim de que representem os vários segmentos da comunidade. Os candidatos deverão necessariamente viver e atuarem na região, serem representantes institucionais, terem características de liderança e urbanidade, demonstrarem compromisso com a comunidade e com os conhecimentos adquiridos, e que estimulem o meio a desenvolver projetos e práticas sustentáveis, além promover uma cultura de real efetividade do acesso aos mecanismos participativos. Ao final dos módulos, os monitores que apresentarem mais de 80% de presença receberão certificados de monitores em gestão pública emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura. Deverão, após formados, pautarem suas participações com base nos quatro princípios da administração visando fomentar a otimização do plano diretor para alinhamento de ações políticas cada vez mais próximas aos anseios sociais. O Plano Diretor Participativo busca garantir o exercício do processo democrático, e a participação de monitores em gestão pública visa à materialização desse processo, possibilitando que a gestão pública deixe de ser um projeto político com ciclo pautado na cisão em períodos de 04 (quatro) anos para passar a ser um projeto público contínuo não somente fiscalizado pelo legislativo, mas também pelos monitores que permitirão a continuidade e o alinhamento do início e término de cada mandato. Possibilitando assim a prevalência da vontade pública em detrimento das particularidades político-partidárias.